



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## LEI Nº 3.409/2016

### ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.382/2016.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal de Alegre sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.382/2016, de 09 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica criado o Título de “Amigo do Meio Ambiente - Valdeci Isidoro Canova”, que será concedido anualmente pelo Município, através da Câmara Municipal de Alegre/ Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação, para as pessoas físicas, entidades e organizações, públicas ou privadas, que desenvolvam, participem ou auxiliem iniciativas voltadas a proteção e conservação do meio ambiente no Município de Alegre/ES.

Parágrafo único - O Título será entregue anualmente, por ocasião da Sessão Solene do mês de Outubro.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre-ES, 23 de dezembro de 2016.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial

Em 28/12/2016.